

APROVADO 1º TURNO
Câmara Municipal de Santa Rita
12.106/2025
PRESIDENTE



RECEBIDO-PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB
12.106/2025
SECRETARIA

Câmara Municipal de Santa Rita

Casa do Prefeito Antônio Teixeira
GABINETE DA VEREADORA CLEIDINHA

APROVADO 2º TURNO
Câmara Municipal de Santa Rita
12.106/2025
PRESIDENTE

EMENDA ADITIVA Nº 88/2025

Autora: Vereadora Cleidinha

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social

Nova Ação Proposta: Apoio ao Acolhimento de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar

Valor Proposto: R\$ 600.000,00

Fonte de Recursos: Anulação parcial das dotações 08.244.1020.2150 e 08.244.1020.2109

Inclua-se ao Anexo II da LDO 2026 a seguinte ação orçamentária:

- Código: 08.244.1020.XXXX
- Programa: Proteção Social Especial – Alta Complexidade
- Ação: Apoio ao Acolhimento de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e

Familiar

• Objetivo: Implementar e manter uma unidade de acolhimento sigiloso, com equipe técnica interdisciplinar e condições adequadas para o abrigo seguro de mulheres em risco, inclusive acompanhadas de seus filhos, garantindo atendimento psicossocial, jurídico, assistencial e articulação com os serviços da rede de proteção local.

- Valor Estimado: R\$ 600.000,00
- Meta Física Indicativa: Atendimento a até 30 mulheres por ciclo de abrigo: manutenção de equipe mínima composta por assistente social, psicóloga, educadora social e coordenação técnica.

Justificativa Técnica e Jurídico-Legal:

A presente emenda aditiva visa suprir uma omissão estrutural e constitucional grave: a ausência de dotação orçamentária específica para o acolhimento institucional de mulheres em situação de violência doméstica, no Município de Santa Rita.

A medida encontra respaldo legal e obrigatório nos seguintes dispositivos:

- Art. 203, V da Constituição Federal: Garantia de amparo às vítimas de violência e desamparo social;
- Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), art. 35, incisos I e II: Obrigatoriedade municipal de manter centros de atendimento e casas-abrigos;



RECEBIDO-PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB
As 12 34 Em 13 10 6 2025
SECRETARIA

Câmara Municipal de Santa Rita

Casa do Prefeito Antônio Teixeira
GABINETE DA VEREADORA CLEIDINHA

• Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009):
Enquadra o serviço de acolhimento institucional de mulheres como serviço obrigatório de alta complexidade no SUAS.

Além disso, a ausência de previsão orçamentária pode ser caracterizada como omissão administrativa grave, passível de responsabilização por parte dos órgãos de controle (Ministério Público, TCE e Defensoria Pública), especialmente em municípios com elevado índice de casos registrados de violência de gênero.

A proposta se alinha também aos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, como a Convenção de Belém do Pará, que trata da prevenção, punição e erradicação da violência contra a mulher.

Ao criar essa nova ação, a Câmara Municipal atua de forma responsável e proativa, promovendo a proteção integral de mulheres e a efetivação de políticas públicas essenciais para a dignidade humana, além de estabelecer um marco histórico no combate à violência doméstica no município.

Santa Rita, 20 de Junho de 2025.

JOSICLEIDE DA SILVA VICENTE

Vereadora